

1 – CONVITE

1.1 - CONVITE N° 001/2014
PROCESSO N° 00000250/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

1.2 - O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONVITE, e, em conformidade com a Portaria 001, de 02 de janeiro de 2014, designou a servidora Kellen Lorrany Nunes de Souza para gerenciar o certame, o qual, será processado com fulcro na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, LC 123/06 e Lei Complementar Municipal 217/2009;

1.3 - Convida Vossa Senhoria a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do modelo de proposta anexo (anexo I), a fim de participar da licitação por Convite, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a legislação mencionada no item 1.2 e as condições deste convite, a realizar-se no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA autarquia municipal criada pela Lei Complementar n° 077 de 30 de dezembro de 2003, à Rua 15 de dezembro n° 641, Centro, Anápolis, Goiás.

1.4- O Convite será entregue aos interessados, contra recibo (Anexo VII), pelo setor de Compras do ISSA à Rua 15 de dezembro n° 641 - Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:00 horas, horário de Brasília-DF, até o dia **15 de agosto de 2014**.

1.5- O envelope "B" contendo a proposta e o envelope "A" contendo a documentação, deverão ser entregues até às 14:00 hs do dia 18 de agosto de 2014, no Serviço de Protocolo do Instituto no endereço supra citado, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos em sessão pública no dia **18 de agosto de 2014 às 14:30 hs**.

1.6- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.5, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.7- Havendo a concordância do responsável pelo procedimento licitatório e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.8- Integra este convite, independentemente de transcrição, Modelo de proposta (anexo I), Carta de credenciamento (anexo II), Declaração de idoneidade (anexo III), Termo de renúncia

(anexo IV), Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (anexo V), Memorial Descritivo do Objeto (Termo de Referência) (anexo VI), protocolo de recebimento da Carta Convite (anexo VII), e minuta do contrato (anexo VIII).

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de empresa especializada em estudo e consultoria atuarial mensal para este Instituto, pelo período de agosto a dezembro de 2014 (cinco meses), em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo do Objeto (anexo VI).

2.2 – O preço estimado é de:

Item	Especificação	Proposta I	Proposta II	Proposta III	Valor total máximo estimado R\$
1	Item 2 do presente Convite	R\$ 23.500,00	R\$ 36.900,00	R\$ 50.000,00	R\$ 110.400,00
MÉDIA DOS PREÇOS					R\$ 36.800,00

2.3 - Regime de Execução - execução indireta, na forma do art. 6º, inc. VIII, letra a, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados cadastrados ou não, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Lei nº 8.666/93 art. 22).

3.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado e pessoalmente identificado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 – Os documentos de habilitação preliminar a seguir relacionados, serão acondicionados em envelope opaco fechado, com a inscrição “A” em sua face - no qual se identifiquem, externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Cópia autenticada do Ato constitutivo - acompanhado de prova de diretoria em exercício - Estatuto Social, Contrato Social e sua última alteração ou Contrato Social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

REGULARIDADE FISCAL

3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante, Estaduais e Federais;

3.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

3.3.5. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

3.3.6. Certidão Negativa Trabalhista;

3.3.7. Nos termos da L. 123/2006 e do art. 31 da Lei Complementar Municipal 217, de 28 de dezembro de 2009, a comprovação de regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, só será exigida para efeitos de contratação, e não para efeitos de participação na habilitação.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3.3.8. Declaração de Idoneidade com firma reconhecida (ANEXO III), para efeito do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, tal comprovação de aptidão, deverá ser feita através de atestados fornecidos por, no mínimo 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.10. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

3.3.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4 - A carta de credenciamento (anexo II) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue ao responsável pelo procedimento licitatório, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

3.4.1 – A carta de credenciamento ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no Convite, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

3.5 – Será considerado pelo responsável pelo procedimento licitatório, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

3.6 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente reconhecida, desde que legíveis.

3.6.1 – Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

3.7 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, O responsável pelo procedimento licitatório exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

3.8 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 3.3.1 a 3.3.11, em desconformidade com o disposto no convite ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

3.9 – Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que não apresentarem os documentos constantes nos itens 3.1 a 3.9, bem como aquelas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por este tenham sido declaradas inidôneas, ou, ainda, que estiverem sob concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.10 - Documentos facultativos:

3.10.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.10.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006 e Lei Complementar Municipal 217, de 28 de dezembro de 2009, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no

envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

3.10.2 – Termo de Renúncia.

3.10.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão do responsável pelo procedimento licitatório quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo IV, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

3.10.3 – Os documentos especificados acima (itens 3.10), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no Convite, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

4 - DA PROPOSTA

4.1 – O ISSA fornecerá a cada Licitante modelo de proposta (ANEXO I).

4.2 - A licitante deverá transcrevê-la, em papel preferencialmente timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel em branco, por meio mecânico ou informatizado e apresentá-la em 1 (uma) via, da qual deverá constar:

- a) identificação da empresa proponente;
- b) assinatura do representante legal da empresa, devidamente especificado com o nome, identidade e cadastro de pessoa física (CPF);
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total, por item, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.
- d) marca, garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências deste edital;
- e) deverá estar previsto na proposta todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas mencionadas no item 7.2.

4.3 – Serão desclassificadas quaisquer propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste instrumento.

4.4 - A proposta em 1 (uma) via, deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com a inscrição “B” em sua face, no qual se identifiquem externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação.

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, mas, não sendo emitida a Nota de Empenho/assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente assim concordar.

4.6 - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

5 - DO JULGAMENTO E RECURSOS

5.1 - Será considerada vencedora a Licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, observando-se o prescrito no item 1.2 deste convite..

5.3 – Havendo a concordância do responsável pelo procedimento licitatório e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo (ANEXO IV), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição “B” em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

5.4 - Nos casos estabelecidos no art. 109, §6º da L. 8666/93, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer – ressalvado o caso de renúncia (item 5.3) – quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

5.5 - A decisão do responsável pela licitação, sobre o recurso, deverá ser motivada.

5.6 - Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio físico e protocolado na sede do ISSA, dentro do prazo para a interposição do mesmo.

5.7 - Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal, nem os que forem enviados por fax ou e-mail.

5.8 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo responsável pela licitação sempre que não houver recurso.

6 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1 - O ISSA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 horas e 17:00 horas, na RUA 15 DE DEZEMBRO Nº 641 – CENTRO – ANÁPOLIS – GOIAS.

7 - DO VALOR

7.1 – O valor máximo estimado para o objeto deste Convite, consta no item 2.2.

7.2 - Deverão ser computados no preço todas as despesas com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, transporte, seguros, frete, hospedagem, alimentação, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o serviço, não se admitindo qualquer adicional, ficando a proponente obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua proposta/lance.

8 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O pagamento do valor devido será efetuado através de crédito em conta ou cheque nominal em favor da Licitante vencedora, com prazo máximo estimado de até 20 (vinte) dias úteis, após entrega do objeto, da Nota Fiscal e prova de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS, Trabalhista e do Município sede da Licitante bem como devida aprovação da Liquidação pela Controladoria Geral do Município.

8.1.1. – O ISSA deverá atestar o recebimento do Objeto mediante assinatura na Nota Fiscal por parte da Diretoria de Previdência e Diretoria Administrativa e Financeira.

8.2 – Os recursos financeiros são oriundos da receita própria do Licitador.

8.3 - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES		
CODIGO	DESCRIÇÃO	FICHA
04.122.0400.2.038.3.3.90.39 - 00013	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	00013

8.4 – A presente Licitação não prevê atualização de preços.

9 – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1– A realização dos serviços dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, obedecidas as especificações do Contrato.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato de prestação de serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da notificação, implicará em decadência do licitante vencedor ao direito à contratação, sujeitando-se às disposições contidas no art.81 da Lei 8.666/93, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas, sem prejuízo do previsto na Lei 8666/93, as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O ISSA revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 – O responsável pelo procedimento licitatório dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que arguidas por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes “A”, dos documentos para habilitação.

11.4 – Os casos omissos ou pendentes no presente Convite serão solucionados pelo responsável pelo procedimento licitatório.

11.5 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de ANÁPOLIS - GO, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite.

Afixe no Mural do Instituto e publique-se no Diário Oficial do Município de Anápolis-GO.

Anápolis, 05 de agosto de 2014.

Kellen Lorrany Nunes de Souza
Presidente – Comissão Permanente de Licitação/ISSA
Responsável pelo procedimento Licitatório
Portaria 001 / 2014 - ISSA

Jefferson Santa Cruz Microni
Secretário – Comissão Permanente de Licitação/ISSA
Portaria 001 / 2014 - ISSA

Ronaldo dos Reis Vicente
Membro – Comissão Permanente de Licitação/ISSA
Portaria 001 / 2014 - ISSA

De Acordo:

Maria Ione Nogueira Dias
Diretora de Previdência/ISSA

Hamilton Carleto
Diretor Administrativo e Financeiro/ISSA

Olisomar Pereira Pires
Diretor – Presidente / ISSA
AFTM - 4846

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA LICITAÇÃO Nº 001/2014 - MODALIDADE CARTA CONVITE Processo 000000250/ 2014

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº do CNPJ, etc.)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no Convite. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo acarretará a desclassificação da proposta.

Objeto da Proposta: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de empresa especializada em estudo e consultoria atuarial, pelo período de agosto a dezembro de 2014 (cinco meses), de acordo com anexo I desta proposta.	VALOR MENSAL
	R\$ _____
	VALOR TOTAL: 05 (cinco) meses
	R\$ _____

ANEXO I

1. Da descrição dos serviços:

- a) Estudo atuarial para unificação dos Planos Financeiros e Previdenciário e elaboração de cenários de planos de amortização de déficit atuarial, que serão apresentados para análise por parte do Município;
- b) Elaboração de estudo atuarial de plano de previdência complementar para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo previsto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal do Brasil.
- c) Consultoria Mensal pelo prazo de 05 (cinco) meses, com vistas e elucidar dúvidas ou emitir pareceres sobre os trabalhos alinhados nos itens 1 e 2 precedentes, abrangendo:

c.1) Esclarecimentos de dúvidas, dos gestores e técnicos do ISSA e do ente, via telefone, e-mail ou skype, quando solicitado;

c.2) Reuniões mensais, na sede do ISSA ou em local por ele indicado, com os representantes do Instituto, do ente e dos segurados (Conselhos), visando o aprimoramento do resultado do trabalho contratado;

c.3) Participação de reuniões junto ao Ministério da Previdência Social, para a discussão de assuntos atuariais de interesse do ISSA, correlacionados com os serviços descritos nos itens 1 e 2;

c.4) Orientação para elaboração da legislação pertinente aos serviços, e análise das minutas dos projetos de leis apresentados pelo Município.

2. Não haverá incidência de ônus para o Contratante nas reuniões descritas nos itens c.2 e c.3.

3. Os cenários de planos de amortização de déficit atuarial e as demais orientações deverão ser apresentados por escritos e em 03 (três) vias para análise do Município, bem como ser disponibilizados junto ao e-mail: previdencia@issa.go.gov.br.

Validade da proposta ____/____/____ (no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal da Proponente)

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

AO ISSA.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____, a participar do procedimento licitatório n° 001/2014 sob a modalidade CARTA CONVITE, instaurado por esta Autarquia.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

AO ISSA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 001/2014, sob a modalidade Convite, instaurado por esta Autarquia Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

AO ISSA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 001/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do responsável pelo procedimento licitatório, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

AO ISSA

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no Convite, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 001/2014 – Convite, realizado por esta Autarquia Municipal.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO (TERMO DE REFERÊNCIA)

- 1. Do objeto:** Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de empresa especializada em estudo e consultoria atuarial mensal para este Instituto, pelo período de agosto a dezembro de 2014 (cinco meses), de acordo com Item 4 deste.
- 2. Da finalidade:** Atender as necessidades gerenciais do ISSA.
- 3. Da forma:** Consistirá em estudo e consultoria atuarial, de acordo com Item 4 deste, no qual, os cenários de planos de amortização de déficit atuarial e as demais orientações deverão ser apresentados por escritos e em 03 (três) vias para análise do Município, bem como ser disponibilizados junto ao e-mail: previdencia@issa.go.gov.br. Locação,
- 4. Da descrição dos serviços:**
 - a)** Estudo atuarial para unificação dos Planos Financeiros e Previdenciário e elaboração de cenários de planos de amortização de déficit atuarial, que serão apresentados para análise por parte do Município;
 - b)** Elaboração de estudo atuarial de plano de previdência complementar para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo previsto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal do Brasil.
 - c)** Consultoria Mensal pelo prazo de 05 (cinco) meses, com vistas e elucidar dúvidas ou emitir pareceres sobre os trabalhos alinhados nos itens 1 e 2 precedentes, abrangendo:
 - c.1)** Esclarecimentos de dúvidas, dos gestores e técnicos do ISSA e do ente, via telefone, e-mail ou skype, quando solicitado;
 - c.2)** Reuniões mensais, na sede do ISSA ou em local por ele indicado, com os representantes do Instituto, do ente e dos segurados (Conselhos), visando o aprimoramento do resultado do trabalho contratado;

c.3) Participação de reuniões junto ao Ministério da Previdência Social, para a discussão de assuntos atuariais de interesse do ISSA, correlacionados com os serviços descritos nos itens 1 e 2;

c.4) Orientação para elaboração da legislação pertinente aos serviços, e análise das minutas dos projetos de leis apresentados pelo Município.

4.1. Não haverá incidência de ônus para o Contratante nas reuniões descritas nos itens c.2 e c.3.

4.2. Os cenários de planos de amortização de déficit atuarial e as demais orientações deverão ser apresentados por escritos e em 03 (três) vias para análise do Município, bem como ser disponibilizados junto ao e-mail: previdencia@issa.go.gov.br.

Do valor estimado: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

- O pagamento do valor devido será efetuado através de crédito em conta ou Cheque nominal em favor da Licitante vencedora, com prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após entrega do objeto, da Nota Fiscal e prova de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS, Trabalhista, e ao Município sede da Licitante, bem como Liquidação por parte da Controladoria Geral do Município.

- O ISSA deverá atestar o recebimento do Objeto mediante assinatura na Nota Fiscal por parte da Diretoria de Previdência e Diretoria Administrativa e Financeira.

Do prazo para entrega dos serviços: Imediato após assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Anápolis-GO, 05 de agosto de 2014.

Maria Ione Nogueira Dias
Diretora de Previdência/ISSA

Hamilton Carleto
Diretor Administrativo e Financeiro/ISSA

De Acordo:

Olisomar Pereira Pires
Diretor – Presidente / ISSA
AFTM - 4846



ISSA
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS
Rua 15 de dezembro, n° 641 - Centro - 75.024-070
(62) 3311-3411 email: presidencia@issa.go.gov.br

ANEXO VII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

AO ISSA

Declaramos, que nesta data a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, recebeu desta autarquia municipal o Convite nº 001 / 2014 .

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA E XX.

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS- ISSA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 05.469.074/0001-95, estabelecido nesta cidade, com endereço na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, CEP 75.024-070, Anápolis – Goiás, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **Olisomar Pereira Pires**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.778.001-82, ora denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na **XX**, CEP **XX.XXX-XXX**, neste ato representada por, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (qualificação com: nacionalidade, estado civil, profissão, número do CPF e do RG, e endereço), ora denominada **CONTRATADA**, conforme certidões anexadas ao Processo Administrativo nº 000000250/2014, que ora passam a integrar este contrato, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais normas aplicáveis à espécie, lavra-se o presente contrato de prestação de serviços com base na dicção do artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei supra citada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO e FORMA DE EXECUÇÃO – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos profissionais de empresa especializada em estudo e consultoria atuarial mensal, compreendendo os seguintes serviços: a) Estudo atuarial para unificação dos planos Financeiro e Previdenciário e elaboração de cenários de planos de amortização do déficit atuarial, que serão apresentados para análise por parte do Município; b) Elaboração de estudo atuarial de plano de previdência complementar para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo previsto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal do Brasil; c) Consultoria mensal pelo prazo de 05 (cinco) meses, com vistas a elucidar dúvidas ou emitir pareceres sobre os trabalhos alinhados nos itens 1 e 2 precedentes, abrangendo: c.1) Esclarecimentos de dúvidas, dos gestores e técnicos do ISSA e do ente, via telefone, e-mail ou Skype, quando solicitado; c.2) Reuniões mensais, na sede do ISSA ou em local por ele indicado, com os representantes do Instituto, do ente e dos segurados (Conselhos), visando o aprimoramento do resultado do trabalho contratado; c.3) Participação de reuniões junto ao Ministério da Previdência Social, para a discussão de assuntos atuariais de interesse do ISSA, correlacionados com os serviços descritos nos itens 1 e 2; 3.4) Orientação para elaboração da legislação pertinente aos serviços, e análise das minutas dos projetos de leis apresentados pelo Município.

1.1 – O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, onde a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços profissionais discriminados nesta CLÁUSULA PRIMEIRA e a assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE DURAÇÃO – O presente contrato vigorará a partir de XX de XXXXXXXX de XXXX, e terá termo final em XX de XXXXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – O preço total ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de **R\$ XX.XXX,XX (XX)**.

3.1 – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas mensais, no valor unitário de **R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.1 – O pagamento do valor devido será efetuado através de crédito em conta ou cheque nominal em favor da CONTRATADA, com prazo máximo estimado de até 20 (vinte) dias úteis, após entrega do objeto, da Nota Fiscal/Fatura e prova de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS, Trabalhista e do Município sede da licitante bem como devida aprovação da Liquidação pela Controladoria Geral do Município.

4.2 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata este contrato são oriundos do Fundo Municipal da Previdência Social de Anápolis, **Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39**.

4.3 – No caso de falha ou inexecução do objeto contratado, ou, ainda, caso seja apurada alguma irregularidade na documentação ou na Nota Fiscal apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

4.4 – A Nota Fiscal deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 horas).

4.5 – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na sede do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA – O prazo de entrega do objeto está compreendido entre o período de **XX de XXXXXX de XXXX a XX de XXXXXX de XXXX**.

5.1 – Na existência de dúvidas dos gestores e técnicos do ISSA quanto ao objeto contratado, a CONTRATADA se obriga a prestar os devidos esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

5.2 – A disponibilização via e-mail, pela CONTRATADA, dos cenários de plano de amortização do déficit atuarial e demais orientações escritas, deverá ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data em que serão oficialmente apresentados ao Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Cumprir fielmente os serviços discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA.

6.2 – Realizar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial.

6.3 – Ser responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e outros advindos do presente contrato, relativos aos seus empregados, sócios ou contratados.

6.4 – Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

6.5 – Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato, sob pena de rescisão unilateral do mesmo.

6.6 – Permitir a fiscalização dos serviços, pelo CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das condições acordadas.

6.7 – Constatada falha da CONTRATADA no envio das informações decorrentes do presente contrato, tecnicamente comprovadas, aquela deverá providenciar de imediato sua correção, podendo o CONTRATANTE suspender o pagamento, e, persistindo a falha ou havendo iminência de prejuízo ao

CONTRATANTE, este poderá rescindir o Contrato, após aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, inclusive exigindo o ressarcimento/pagamento do valor correspondente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 – Fornecer todos os documentos e informações necessárias à prestação dos serviços contratados, comunicando a CONTRATADA acerca das notificações exaradas pela Administração Direta para a alteração e/ou reenvio dos dados enviados.

7.2 – Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Instrumento;

7.3 – Supervisionar a execução dos serviços, através de pessoa idônea e habilitada, sendo designado para esta função.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto às suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93, inclusive alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

8.1 – A aplicação das penalidades estabelecidas por esta CLÁUSULA OITAVA será antecedida de procedimento administrativo, garantida prévia e ampla defesa.

8.2 – A multa prevista nesta CLÁUSULA OITAVA não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3 – As multas que não forem recolhidas à Tesouraria do Instituto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas no pagamento da CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE cobrá-las diretamente, judicial e/ou extrajudicialmente.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial a CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, sub-contratar, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) as demais situações descritas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

9.1 – A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

10.1 – A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

10.2 – DO REGIME JURÍDICO - As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a CONTRATADA plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais. A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual

imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide.

10.3 – A CONTRATADA deverá fazer por escrito suas orientações ao CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

10.4 – As alterações contratuais supervenientes serão processadas de acordo com o preceituado no art. 65 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 9.648/98.

10.5 – Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei n° 8.666/93, admitindo-se, quando necessário, a confecção de termos aditivos para a regulamentação de dispositivos.

10.6 – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE – Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de realizar procedimento licitatório durante o prazo de execução do objeto deste contrato, para assegurar a continuidade dos serviços, bem como os direitos previstos no art. 77 da L. 8.666/93 e a garantia total, pela CONTRATADA, dos serviços pactuados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES – As condições estabelecidas na Carta Convite n° 001/2014, no Anexo I deste Contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.1 – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como acréscimos permitidos legalmente, a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente contrato rege-se pela Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar Municipal n° 217/2009, suas posteriores alterações e normas correlatas, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO – As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Anápolis, estado de Goiás, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Anápolis, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS –
ISSA**

CNPJ n° 05.469.074/0001-95
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n° XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF n° _____

NOME: _____
CPF n° _____

ANEXO I

1. Da descrição dos serviços:

- a) Estudo atuarial para unificação dos Planos Financeiros e Previdenciário e elaboração de cenários de planos de amortização de déficit atuarial, que serão apresentados para análise por parte do Município;
- b) Elaboração de estudo atuarial de plano de previdência complementar para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo previsto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal do Brasil.
- c) Consultoria Mensal pelo prazo de 05 (cinco) meses, com vistas e elucidar dúvidas ou emitir pareceres sobre os trabalhos alinhados nos itens 1 e 2 precedentes, abrangendo:
 - c.1) Esclarecimentos de dúvidas, dos gestores e técnicos do ISSA e do ente, via telefone, e-mail ou skype, quando solicitado;
 - c.2) Reuniões mensais, na sede do ISSA ou em local por ele indicado, com os representantes do Instituto, do ente e dos segurados (Conselhos), visando o aprimoramento do resultado do trabalho contratado;
 - c.3) Participação de reuniões junto ao Ministério da Previdência Social, para a discussão de assuntos atuariais de interesse do ISSA, correlacionados com os serviços descritos nos itens 1 e 2;
 - c.4) Orientação para elaboração da legislação pertinente aos serviços, e análise das minutas dos projetos de leis apresentados pelo Município.

2. Não haverá incidência de ônus para o Contratante nas reuniões descritas nos itens c.2 e c.3.

3. Os cenários de planos de amortização de déficit atuarial e as demais orientações deverão ser apresentados por escritos e em 03 (três) vias para análise do Município, bem como ser disponibilizados junto ao e-mail: presidencia@issa.go.gov.br.